



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1638/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.900,00 COM RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – Gabinete do Prefeito.....	R\$ 1.900,00
Unid. Orç. 01- Gabinete do Prefeito.....	R\$ 1.900,00
FUNÇÃO 03- Administração e Planejamento	
PROGRAMA 07- Administração	
SUBPROGRAMA 032- Controle Interno	
020103070322.113- Manutenção do Controle Interno.....	R\$ 1.900,00
3.1.1.1.01.03.00- Remuneração de Demais Servidores.....	R\$ 1.700,00
3.1.1.3.01.03.00- INSS- Demais Servidores.....	R\$ 200,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 1.900,00
Unid. Orç. 01- Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 1.900,00
Atividade 2.014- Vale Transporte ao Servidor Público.....	R\$ 1.900,00
3.1.3.2.00.00.00- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.900,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de dezembro de 2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de dezembro de 2001

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração